

ESTADO DE GOIÁS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD N. 04/2016 (Processo n. 201600020007184)

REPRESENTADA/PROCESSADA: ELISIANE COSTA PEREIRA

REPRESENTANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE PAD DA UEG (PORTARIA UEG/GAB. N. 1.468/2017)

TRANSGRESSÃO: ART. 303, INCISO LX, DA LEI N. 10.460/1988

PARTE FINAL – DESPACHO N° 1222/2019 - REIT- 06537 – PAD N. 04/2016 -

[...] 16. À luz da argumentação apresentada, tendo a processada praticado a transgressão disciplinar disposta no inciso LX do art. 303 da Lei estadual n. 10.460/1988, e, considerando que para a caracterização da transgressão disciplinar retromencionada basta a comprovação de que o afastamento não derivou de “justa causa” (hipóteses elencadas no art. 35 da Lei n. 10460/1998), bem como não se tratou de força maior ou caso fortuito que impossibilitasse a servidora de retornar às suas funções, **ADOTO** o posicionamento do membro presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e **CONDENO** a ex-servidora temporária ELISIANE COSTA PEREIRA, CPF n. 606.xxx.xxx-54, à penalidade de inabilitação para nova investidura em cargo público estadual, conforme previsão legal do § 4º do art. 10 Lei estadual n. 13.664/2000, com as alterações dadas pela Lei n. 17.796/2012, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pelo fato de a processada ter interrompido o exercício de suas funções, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tendo incorrido, assim, com sua conduta, na transgressão disciplinar prevista no inciso LX do art. 303 da Lei n. 10.460/1988, c/c o § 4º do art. 10 da Lei n. 13.664/2000, cujo abandono restou configurado em 30 de outubro de 2015 (31º dia de interrupção do exercício da função temporária que desempenhava). 17. Publique-se o extrato deste julgamento no sítio eletrônico da UEG e no Diário Oficial do Estado de Goiás. Cientifique-se a interessada, bem como sua defensora dativa quanto ao inteiro teor desta Decisão, nos termos da Lei n. 13.800, de 18 de janeiro de 2001. Cumpra-se. Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, aos 8 dias do mês de agosto do ano de 2019. Prof. Dr. Ivano Alessandro Devilla - Reitor Interino (Resolução CsU n. 932/2019, art. 2º)